

**REGULAMENTO DO 12º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA UNIFICADO -
COREPSI CRP 14ª Região - MS**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º São objetivos do 12º Congresso Regional da Psicologia Unificado:

§ 1º Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os) de Mato Grosso do Sul possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o fomento da Psicologia como ciência e profissão.

§ 2º Definir políticas regionais referentes ao tema do 12º Congresso Regional da Psicologia Unificado a serem implementadas e/ou reguladas no CRP14/MS durante a gestão 2025/2028.

§ 3º Garantir o espaço para apresentação das chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região – MS, na gestão 2025 a 2028.

§ 4º Garantir a participação direta das(os) psicólogas(os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o 12º CNP e 12º COREPSI.

§ 5º Apresentar e aprovar propostas que serão encaminhadas ao 12º Congresso Nacional da Psicologia.

§ 6º Produção de relatórios pelos COREPSI, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas ao 12º Congresso Nacional da Psicologia.

§ 7º Eleger delegadas (os), suplentes e estudantes de Psicologia para o 12º CNP, segundo o critério de proporcionalidade.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 2º É tema do 12º CNP: Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma Psicologia pluriversa e inclusiva!

Art. 3º São Eixos do 12º CNP:

I - Eixo 01 - Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;

II – Eixo 2 - Interlocação com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a

efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

III – Eixo 3 - Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização do 12º Congresso Regional da Psicologia Unificado ficará sob a responsabilidade do X Plenário do CRP14/MS, por meio da Comissão Organizadora (COMORG/MS) Regional que foi nomeada na 395ª Sessão Plenária.

Art. 5º Caberá à COMORG/MS:

I - Acompanhar a preparação e realização do 12º COREPSI, bem como orientar e homologar a realização dos eventos preparatórios e pré-congressos de todo o estado;

II - Homologar a inscrição das (os) delegadas (os) e estudantes advindas dos pré-congressos; III - Validar as listas de presenças dos pré-congressos para legitimar o quórum de votação;

IV - Realizar a leitura do regimento interno do COREPSI e coordenar a eleição da mesa diretora do Congresso Regional.

Art. 6º Caberá à COMORG/MS resolver as demais questões não previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV DO PANORAMA DO PROCESSO

Art. 7º O processo do 12º CNP é composto pelas seguintes etapas:

I - ações de mobilização;

II - pré-COREPSI;

III - congressos Regionais de Psicologia unificados - COREPSI;

IV - congresso Nacional da Psicologia - CNP.

Parágrafo único: Congresso Nacional da Psicologia é a instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos de Psicologia que analisa, debate e aprova as propostas que irão compor as diretrizes para o triênio subsequente do Sistema Conselhos da Psicologia.

Art. 8º As etapas do processo do CNP produzem propostas que serão submetidas às etapas seguintes, para tanto:

I - propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. II - as propostas devem ser compostas por frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 9º Poderão participar das etapas dos pré-COREPSI e COREPSI, as pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:

I - Profissionais de Psicologia: psicólogas(os) com registro ativo no CRP;

II - Estudantes de Psicologia: discentes matriculadas/os em cursos de graduação em Psicologia reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente; e

III - Pessoas convidadas: psicólogas(os) ou não, que representem instituições para compor mesa ou apenas acompanhar a etapa congressual.

§ 1º Profissionais e estudantes de Psicologia deverão realizar inscrição em link disponibilizado para esta finalidade.

§ 2º Para votar e ser votada nas escolhas das representações, a psicóloga(o) deve estar adimplente até dois dias úteis anteriores ao pré-COREPSI ao qual está se inscrevendo.

§ 3º As convidadas para o COREPSI serão indicadas pela COMORG/MS, ocasião em que a indicação será apreciada pela Plenária.

§ 4º Cada participante ficará vinculada à categoria indicada na inscrição do pré-COREPSI em que for eleita, permanecendo nesta nas etapas seguintes do CNP.

§ 5º No caso das graduandas concluintes, a eleição de delegada na categoria estudante, impedirá a inscrição posterior na condição de profissional.

§ 6º As graduandas concluintes deverão optar pela categoria de inscrição enquanto estudante, ou, caso desejem, aguardar o pré-COREPSI posterior à sua inscrição no CRP para solicitar inscrição como profissional, desde que cumpridos os requisitos específicos àquela categoria.

§ 7º As deliberações das etapas dos COREPSI serão realizadas em Plenárias estabelecidas para esta finalidade.

§ 8º Para fins de quórum das Plenárias, devem estar presentes no mínimo 75%

(setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no respectivo evento.

§ 9º As propostas, para serem consideradas aprovadas nas etapas dos COREPSI, deverão obedecer ao quórum de maioria simples das delegadas presentes nas respectivas plenárias.

Art. 10 Nas etapas do COREPSI, serão eleitas as psicólogas(os) e estudantes que serão as delegadas nas etapas posteriores.

Parágrafo único. As(os) psicólogas(os) eleitas(os) delegadas(os) têm direito à expressão e voto, enquanto as estudantes eleitas delegadas têm direito à participação nos debates, porém não ao voto.

Art. 11 Com exceção do COREPSI, as atividades da etapa regional serão realizadas de forma presencial e híbrida.

Parágrafo único. O COREPSI será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da COMORG/MS.

Art. 12 Com o objetivo de garantir a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos pré-COREPSI, via formulário do E-CNP.

Parágrafo único: Toda(o) psicóloga(o) pode enviar uma proposta para o seu CRP via E-CNP, entre abril e dezembro de 2024.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO

Art. 13 As ações de mobilização têm por objetivo oportunizar a ampla participação da categoria e estudantes no debate sobre a temática do CNP e podem ser propostas pelo CRP14/MS e suas comissões temáticas, assim como pelas psicólogas(os), estudantes e coletivos da Psicologia.

Art. 14 Ações de mobilização podem ser:

I - Eventos preparatórios: são ações de mobilização propostas pelo CRP14/MS, com temas pré-definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;

II - Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas(os) ou coletivos da Psicologia.

§ 1º O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma psicóloga(os) responsável,

que deve estar adimplente, conforme organização da COMORG/MS.

§ 2º As propostas oriundas das ações de mobilização serão cadastradas pelo regional no E-CNP e sistematizadas para apreciação nos pré-COREPSI, com o objetivo de remessa à etapa regional.

Art. 15 As ações de mobilização ocorrerão entre os dias 01/04/24 até 31/08/24, para:

I - Mobilizar amplamente as psicólogas e estudantes para participação em todas as etapas do CNP;

II - Favorecer a organização das psicólogas e estudantes para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas pela categoria nos pré-COREPSI;

III - Publicizar o processo do CNP.

Art. 16 Podem participar das Ações de Mobilização, as psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério do CRP, conforme definição do regulamento regional.

Art. 17 Nas Ações de Mobilização não se elegem delegadas.

CAPÍTULO VI DOS PRÉ-COREPSI

Art. 18 Os pré-COREPSI são eventos organizados pelo CRP14/MS e têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nas ações de mobilização e produzir novas propostas, a serem apreciadas no COREPSI.

Art. 19. São funções dos pré-COREPSI:

I - Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o tema previsto para o 12º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das(os) psicólogas(os) presentes no pré-COREPSI respectivo;

II - Eleição de delegadas(os) para o COREPSI.

Art. 20. Nos pré-COREPSI são eleitas as(os) psicólogas(os) e estudantes que serão as(os) delegadas(os) no COREPSI.

§ 1º Cada pré-COREPSI deverá eleger delegadas para o COREPSI na proporção de uma para cada duas psicólogas(os) presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 2º Cada psicóloga(o) poderá participar do pré-COREPSI de sua escolha, podendo ser

eleita delegada em apenas um deles.

§ 3º Cada pré-COREPSI deverá eleger até duas delegadas estudantes para o COREPSI.

Art. 21. O Pré-COREPSI deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais, pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e às pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - os demais 50% (cinquenta por cento) serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 30% (trinta por cento) serão destinados às psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

b) 20% (vinte por cento) serão destinados às psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

Art. 22. Cada pré-COREPSI pode aprovar até 5 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas ao COREPSI.

Art. 23. Cada pré-COREPSI pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas ao COREPSI.

Art. 24. O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP.

§ 1º O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 2º A homologação das(os) delegadas(os) eleitas(os) pelos pré-COREPSI se dará após conferência, pela COMORG/MS, do cumprimento das regras previstas no regulamento do COREPSI para a eleição de delegadas.

CAPÍTULO VII DO COREPSI

Art. 24 O Congresso Regional de Psicologia Unificado - COREPSI tem como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos pré-COREPSI, que irão para a etapa nacional do CNP, são funções dessa etapa:

I - Aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas para a COMORG Nacional para sistematização;

II - Produção de relatórios, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional para sistematização;

III - Eleição de delegadas(os) e suplentes para a etapa nacional do 12º

CNP; IV - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

Art. 25 A realização dos COREPSI será do dia 21 a 23 de março de 2025.

Art. 26 A cerimônia de abertura dos COREPSI ocorrerá de forma unificada em todo o Brasil e será transmitida ao vivo de Brasília/DF, no dia 21 de março de 2025, das 19h às 21h, horário do MS.

Art. 27 Os COREPSI não criam novas propostas.

Art. 28 O COREPSI será presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade, e não podem ser temáticos.

Art. 29 Podem participar dos COREPSI delegadas e estudantes eleitas nos PRÉ-COREPSI realizados conforme Art. 20 deste Regulamento.

Art. 30 Os COREPSI elegem as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do CNP.

Parágrafo único. Cada COREPSI deve eleger delegadas(os) suplentes, sendo até 50% (cinquenta por cento) do número total das delegadas(os) eleitas(os).

Art. 31 O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP14/MS.

Parágrafo único. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Art. 32 A candidatura das(os) delegadas(os) ao 12º CNP deverá ser apresentada individualmente.

Parágrafo único. A delegação eleita será composta pelas(os) delegadas(os) que obtiverem o maior número de votos.

Art. 33 O COREPSI deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais, pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e às pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - os demais 50% (cinquenta por cento) serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 30% (trinta por cento) serão destinados às psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

b) 20% (vinte por cento) serão destinados às psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

um dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50% (cinquenta por cento), no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 34 Considerando que o Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, possui 6.672 psicólogas inscritas ativas e regulares, conforme o critério para base fixa, o CRP14/MS tem direito a 12 delegadas. Sendo o quórum mínimo para o COREP definido a partir dos seguintes critérios:

I - critério para base fixa:

b) CRP de médio porte: 12 delegadas;

II – critério de mobilização:

a) Para cada dez participantes presentes no momento da votação de delegadas no COREPSI, será garantida a participação de mais uma delegada somados à base fixa.

Parágrafo único. O número máximo de delegadas por regional será de 40 (quarenta) delegadas.

Art. 35 O COREPSI pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 36 As propostas de âmbito regional aprovadas no COREPSI permanecem no CRP, para providências.

Art. 37. As chapas inscritas para a eleição do CRP14/MS serão apresentadas durante o

COREPSI.

CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO

Art. 38 Os pré-COREPSI serão organizados por áreas geográficas, dividindo o estado por regiões administrativas que fazem parte da jurisdição do CRP14/MS, garantindo assim, as representatividades locais para os debates de propostas e eleição de delegadas, conforme segue:

- I - Dourados;
- II - Coxim;
- III - Corumbá;
- IV - Três Lagoas;
- V - Paranaíba;
- VI - Campo Grande.

Art. 39. Os Pré-COREPSI serão realizados de forma presencial no interior do estado e na modalidade híbrida no Pré-COREPSI Campo Grande.

Art. 40 A realização dos Pré-COREPSI seguirá as fases definidas no calendário do 12º CNP, conforme segue:

§ 1º O CRP14/MS realizará ampla divulgação dos Pré-COREPSI, a participação se dará por meio de inscrições em formulário para psicólogas/os e estudantes de Psicologia.

§ 3º Os Pré-COREPSI serão realizados de forma presencial em local público nos territórios de cada macrorregião.

§ 4º Para participação on-line no Pré-COREPSI Campo Grande, será utilizada a plataforma *Google Meet* para as videochamadas.

§ 5º No dia do evento será realizado o credenciamento 30 minutos antes de seu início.

§ 6º A abertura do Pré-COREPSI será realizada mediante a leitura e votação do regulamento e leitura dos textos orientadores da temática do 12º CNP.

§ 7º Por meio das inscrições no formulário será verificada a relação de profissionais ativos e adimplentes, os quais estarão aptos a votar as propostas e se candidatar como delegadas(os) para o COREPSI.

§ 8º Após abertura, serão divididos três grupos para discussão de propostas de acordo com cada eixo temático, conforme Art. 3º deste regulamento.

§ 9º A votação das propostas será realizada em Plenária ao final do evento composta por psicólogas(os) com inscrição ativa e regular junto ao CRP14/MS.

§ 10º A candidatura de delegadas(os) ao COREPSI deverá ser apresentada de modo individual, seguido do registro das candidaturas e leitura da lista de profissionais presentes inscritos e adimplentes para votação.

§ 11º A candidatura das(os) estudantes de Psicologia acompanhará o modelo de votação proposto para as(os) psicólogas(os), exceto a verificação de inscrição e adimplência no CRP14/MS.

Art. 41 A realização do COREPSI seguirá as fases definidas no calendário do 12º CNP, conforme segue:

§ 1º O COREPSI acontecerá de forma presencial na capital do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade.

§ 2º A cerimônia de abertura dos COREPSI ocorrerá de forma unificada em todo o Brasil e será transmitida ao vivo de Brasília/DF, no dia 21 de março de 2025, das 19h às 21h, horário do MS.

§ 3º No dia 22 de março de 2025 aconteceram as discussões e apreciação das propostas advindas dos pré-COREPSI e formulário online, conforme os três eixos temáticos citados no Art. 3º deste regulamento.

§ 4º No dia 23 de março de 2025 acontecerá a Plenária de aprovação das propostas que seguirão para o 12º CNP, eleição de delegadas(os) profissionais e estudantes e apresentação das chapas que concorrerão a gestão do CRP14/MS.

§ 5º O credenciamento será realizado até 50% do tempo previsto para a realização do evento. A distribuição das(os) participantes será feita em salas conforme o eixo temático selecionado no momento de sua inscrição.

§ 6º A votação das propostas será realizada em Plenária ao final do evento.

§ 7º A eleição de delegadas(os) para a etapa nacional do CNP será realizada mediante apresentação individual da(o) delegada(o) e abertura para votação, seguido da leitura da lista de profissionais presentes inscritos e adimplentes.

§ 8º A eleição das(os) estudantes de Psicologia acompanhará o modelo de votação proposto para as(os) psicólogas(os), exceto a verificação de inscrição e adimplência no CRP14/MS.

ATIVIDADES	PRAZOS 12º CNP
-------------------	-----------------------

1) Envio de minutas de regulamento do Congresso Regional do CRP à COMORG, para apreciação.	Até 31/03/2024.
2) Resposta da COMORG aos CRP sobre minutas de regulamentos	Até 17/04/2024.
3) Ações de mobilização e recebimento de propostas on-line.	De 01/04/2024 até 31/12/24.
4) Sistematização 1: As propostas regionais e nacionais são sistematizadas pelo CRP.	De 01/09/2024 até 15/09/2024.
5) Realização dos PRÉ-COREPSIs para apreciação das propostas avulsas dos eventos preparatórios, produzir novas propostas para os COREPSI e eleger delegadas para o COREPSI aprovação das propostas locais e nacionais, eleição de delegados para o Congresso Regional. PRÉ-COREPSI - Dourados PRÉ-COREPSI - Pantanal PRÉ-COREPSI - Coxim PRÉ-COREPSI - Paranaíba PRÉ-COREPSI - Três Lagoas PRÉ-COREPSI - Campo Grande	De 16/09/2024 até 02/02/2025.
6) Sistematização 2: As propostas regionais e nacionais são sistematizadas pelo CRP e enviadas ao CFP	De 03/02/25 até 10/03/25
7) 12º COREPSI com realização da cerimônia de abertura nacional unificada.	De 21/03/2025 até 23/03/2025 das 19h às 21h (Horário de MS)
8) Envio das propostas do Congresso Regional para a COMORG Nacional via internet e encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do COREPSI e relação de delegados e suplentes para a etapa nacional, para a COMORG	31/03/2025.
9) Resposta da COMORG Nacional sobre os documentos dos COREPSI.	01/04/2025.
10) Sistematização 2: Sistematização das propostas aprovadas no COREPSI pela COMORG Nacional	De 01/04/2025 a 26/05/2025.

11) Envio de recursos (impugnações de delegadas e convidados) à COMORG Nacional.	11/04/2025.
12) Resposta da COMORG Nacional aos recursos.	12/05/2025.
13) Envio do Relatório de Propostas às delegadas do 12º CNP (etapa nacional).	13/06/2025.
14) Etapa nacional do 12º CNP.	03/07/2025 a 06/07/2025.

CAPÍTULO IX SISTEMATIZAÇÃO REGIONAL

Art.42 O CRP14/MS é obrigado a realizar, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art.43 A sistematização das propostas de âmbito regional deve ser realizada pelo CRP14/MS até o dia 03/02/25 a 10/03/25.

Art.44 O CRP14/MS deve produzir dois cadernos: um de propostas do regional e outro de proposta nacional.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.45 Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 12º CNP, serão solucionados pela COMORG/MS.

Comissão Organizadora de Mato Grosso do Sul
COMORG/MS

Camilla Fernandes Marques

Flávia Pedrosa de Camargo

Gabriela Pereira da Silva

Gabrielle de Souza Sanches

João Fernando dos Santos Vilela

Jucimara Zacarias Martins

Rebeca de Lima Pompilio

Renan da Cunha Soares Junior

Vanessa Silva de Souza

Walkes Jacques Vargas